Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Dezembro de 1959.

Necime Lopes Batista

Lracy Martins Torres no imp., do sec.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O sec; Lm Torres no imp., do sec.

Lei n. 791, de 31 de Dezembro de 1959.

Altera dimensões de terreno.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O terreno de que trata a lei nº 309, de 29 de Julho de 1953, a ser doado ao Estado de Minas Gerais, para a construção do 2º Grupo Escolar, passa a ter as seguintes dimensões: 61,00 ms. pela rua Osvaldo Cruz; 50 ms. pela rua Machado de Assis; 40 ms. confinando com Ozanira Sebastiana de Morais e irmãos e Eduir Alves Sena; 35,40 ms. em esquadro, confinando com Wilson de Paula e Silva e Belino José Vieira; e 25,60 ms. confinando com Salustiano Eulálio da Silveira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Dezembro de 1959.

Necime Lopes Batista

Lracy Martins Torres no imp., do sec.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data; O sec; Lm Correa no imp. do sec.

Lei nº 792, de 31 de Dezembro de 1939.

Altera isenção de luz e energia.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A isenção do pagamento de luz e energia elétrica concedida a Igreja Católica, poderá atingir também o fornecimento oriundo da Usina do Marimbondo, exclusivamente para as dependencias dos oficios religiosos, incluindo-se, na isenção, a Capéla de Antonio, desta cidade.

Art. 2º - Por quaisquer outros consumos de luz ou energia em dependência ou instalações da Igreja, deverá ser paga a necessária taxa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como néla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Dezembro de 1939.

Vicente Lopes da Silva

Lucy Martins Correa no imp. do sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data, O sec; Lm Correa